

REGULAMENTO CAMPANHA NOSSA PESQUISA VALE 1000

VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 38.619.045/0001-11, com sede na cidade de Uberlândia-MG, na Rua Afonso Egydio de Souza, nº 540, Distrito Industrial, CEP: 38402-332, neste ato representa na forma de seu contrato social, doravante denominada apenas VULCAFLEX, institui, nesta oportunidade a campanha “NOSSA PESQUISA VALE 1000”, a qual será regida pelas condições a seguir estipuladas:

1) DA CAMPANHA

1.1. No intuito de buscar melhorias nos processos e atendimentos, a VULCAFLEX realiza pesquisa de satisfação utilizando metodologia NPS e para incentivo à participação na pesquisa, houve por bem instituir a presente campanha.

1.2. Mediante sorteio mensal, será concedida bonificação aos participantes, especificamente um voucher de desconto para novas aquisições de produtos/serviços junto à VULCAFLEX, no patamar de 10% (dez por cento) do pedido, respeitando as limitações previstas neste regulamento.

1.3. Constitui critério inicial de participação o preenchimento completo da pesquisa disponível no link <https://forms.office.com/r/bpRRDYMkDc>, com a inserção dos dados do cliente, notadamente o e-mail, que será o identificador para os sorteios.

2) DAS DEFINIÇÕES

2.1 Para os fins desta campanha, considera-se:

2.1.1 CLIENTE VULCAFLEX: pessoa física ou jurídica que tenha adquirido, diretamente da VULCAFLEX, produtos ou serviços devidamente faturados.

2.1.2 VULCAFLEX: pessoa jurídica instituidora da presente campanha.

3) DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta campanha:

3.1.1. Como CLIENTE VULCAFLEX, qualquer pessoa física ou jurídica que tiver adquirido, diretamente da VULCAFLEX, produtos ou serviços.

3.2. Para que o CLIENTE VULCAFLEX possa participar do primeiro sorteio, a aquisição de produtos ou serviços deve ter sido faturada em até 06 (seis) meses anteriores à realização do primeiro sorteio e a pesquisa de satisfação, conforme item 01 dessa campanha, deve ter sido completamente preenchida e enviada em até 06 (seis) meses anteriores à realização do primeiro sorteio.

3.3. Para que o CLIENTE VULCAFLEX possa participar do segundo sorteio em diante, a aquisição de produtos ou serviços deve ter sido faturada em até 30 (trinta) dias anteriores à realização de cada sorteio e a pesquisa de satisfação, conforme item 01 dessa campanha, deve ter sido completamente preenchida e enviada em até 30 (trinta) dias anteriores à realização de cada sorteio.

3.4. Por aquisição de produtos ou serviços, entende-se que é o devido faturamento do pedido formalizado pelo cliente.

3.5. Não poderão participar desta campanha os clientes que estiverem inadimplentes com qualquer parcela, prestação ou pedido junto à VULCAFLEX, tampouco aqueles que tiverem eventuais demandas judiciais envolvendo a VULCAFLEX.

4) DA VIGÊNCIA

4.1. A presente campanha terá vigência do dia 01 de janeiro/2024 até 31 de dezembro/2024, podendo tal prazo ser alterado por mera liberalidade e a exclusivo critério da VULCAFLEX, sem a necessidade de prévia notificação ou publicidade.

5) DOS SORTEIOS

5.1. No dia 02 de janeiro/2024, a VULCAFLEX selecionará todos os CLIENTES VULCAFLEX aptos à participarem do 1º sorteio, conforme item 3 desta campanha e a partir dos e-mails cadastrados para resposta à pesquisa de satisfação, realizará o sorteio através da plataforma (<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>), chegando-se ao ganhador do primeiro sorteio.

5.2. Será realizado ainda um sorteio mensal no primeiro dia útil de cada mês, nos quais a VULCAFLEX selecionará todos os CLIENTES VULCAFLEX aptos à participarem do 2º sorteio em diante, conforme item 3 desta campanha e a partir dos e-mails cadastrados para resposta à pesquisa de satisfação, realizará os sorteios através da plataforma (<https://sorteio.com/sorteio-de-nomes>), chegando-se ao ganhador de cada sorteio.

5.3. Os sorteios serão realizados pela VULCAFLEX sempre às 15h (horário de Brasília-DF) e a tela do computador ou smartphone utilizada para acessar a plataforma de sorteio será gravada.

5.4. Na hipótese de o CLIENTE VULCAFLEX ganhador de qualquer sorteio, também ser sorteado em sorteio realizado nos próximos 90 dias após o sorteio em que foi ganhador, ocorrerá uma nova tentativa, pois é vedado que o mesmo CLIENTE VULCAFLEX seja considerado ganhador em dois ou mais sorteios dentro de um período de 90 dias.

5.5. Na hipótese de o CLIENTE VULCAFLEX ganhador de qualquer sorteio, também ser sorteado em sorteio realizado após 90 dias do sorteio em que foi ganhador, poderá ser considerado ganhador novamente.

5.6. Para inserção dos e-mails na plataforma do sorteio, a VULCAFLEX irá colher os dados apenas dos CLIENTES VULCAFLEX que não possuírem impedimentos de participação, em especial, mas não somente, aqueles que não estejam inadimplentes com qualquer parcela, prestação ou pedido junto à VULCAFLEX.

6) DA PREMIAÇÃO

6.1. Para cada um dos sorteios realizados, será concedido um prêmio ao ganhador.

6.2. O CLIENTE VULCAFLEX que estiver rigorosamente dentro das condições estabelecidas neste regulamento e for sorteado, fará jus ao recebimento do voucher para aquisição de produtos ou serviços junto à VULCAFLEX, no percentual de 10% (dez), sendo o referido desconto limitado ao valor máximo de R\$ 1.000,00 (hum mil reais), conforme exemplo abaixo:

CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO realizou compra de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), receberá R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de desconto.

CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO realizou compra de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), receberá R\$ 200,00 (duzentos reais) de desconto.

CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO realizou compra de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), receberá R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de desconto.

CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO realizou compra de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), receberá R\$ 1.000,00 (hum mil reais) de desconto.

6.3. O voucher deverá ser utilizado pelo CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio em que foi premiado, sob pena de perda da validade do desconto, sem possibilidade de qualquer impugnação.

6.4. A opção de utilização do voucher deverá ser informada ao setor responsável pela formalização dos pedidos de compra e após a validação, será devidamente concedido sobre o pedido realizado pelo CLIENTE VULCAFLEX SORTEADO.

6.5. Em nenhuma hipótese o voucher poderá ser convertido em pecúnia ou indenização, sendo expressamente vedada sua utilização para fins estranhos aos definidos nesta campanha.

7) DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A campanha de que trata este Regulamento poderá ser cancelada em razão de caso fortuito ou força maior, ou ainda, por conveniência da VULCAFLEX, sem que tal fato importe em qualquer tipo de indenização.

7.2. O CLIENTE VULCAFLEX cede, em caráter irrevogável e irretratável e a título gratuito, o direito de imagem e autorizam a publicação de seus respectivos nomes em todos os meios, tais como, rádio, televisão, jornais, sites, revistas, etc., em qualquer tempo, para a divulgação desta campanha.

7.3. Ao aderir às condições desta campanha, os participantes declaram, desde já, que estão cientes de todo o conteúdo deste Regulamento, e que concordam expressamente com todas as cláusulas e condições nele estabelecidas.

7.4. Quaisquer dúvidas, divergências ou situações não previstas neste Regulamento serão julgadas e decididas de forma soberana e irrecorrível pela VULCAFLEX.

Uberlândia-MG, 23 de novembro de 2023.

VULCAFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.